



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovado(a)

Por (08) a (09) votos

Data: 07/02/2022

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel de propriedade do Município de Camargo/RS, com a seguinte descrição:

- **MATRÍCULA Nº 4.061:** A fração de 23.600 m² de uma parte das terras de cultura, com área de trezentos e oitenta e sete mil e duzentos metros quadrados (387.200m²), sem benfeitorias, situada no lugar denominado Paraíso, distrito de Camargo/RS, neste município, confrontando: ao NORTE, com terras de Luis Marin, ao SUL, com terras de Miguel Arcangelo Casagrande e parte com terras de Darci Marin; a LESTE, com terras de Carlos Leopoldo Cendron; e a OESTE, pela estrada geral, com terras situadas no município de Soledade.

- **MATRÍCULA Nº 36.539:** A fração de 42.400 m² de uma parte de terras de cultura, com área de duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito metros e trinta decímetros quadrados (213.968,30m²), situada no lugar denominado Tunas, no distrito da sede do Município de Camargo, confrontando: ao NORTE, com terras de Carlos Leopoldo Cendron, ao SUL, com terras de Severino Orsato; a LESTE, com terras de Severino Orsato; e ao OESTE, com terras de Darci Marin.

Art. 2.º - A alienação do imóvel acima mencionado será realizada através de licitação, na modalidade concorrência, na forma prevista no art. 17, I da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que o valor mínimo para a alienação é avaliado por Comissão Especialmente nomeada para esta finalidade.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.


JEANICE DE FREITAS FERNANDES
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA: Nobres Vereadores. Estamos propondo este Projeto de Lei, para análise desta Casa Legislativa, com o objetivo de alienar um terreno situado na área da Comunidade de Tunas, terreno próximo ao aterro sanitário que está em desativação. O objetivo de arrecadar recursos financeiros para a aquisição de terreno urbano para construção de nova escola Municipal, qual proporcionará melhor qualidade de ensino, visto que o espaço físico de nossas escolas está limitado. Diante disso, considerando a necessidade de autorização legislativa para a alienação do imóvel, estamos propondo a matéria para análise dos Nobres Vereadores, solicitando a aprovação do presente Projeto. Lei. REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES.

